



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 694/95

SAPÉ/PB, em 25 de Janeiro de 1995.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

MODIFICA A ESTRUTURA DA BANDA DE MÚSICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em. 25 Janeiro 1995

Diretor de Deptº de Administração

A Prefeita Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Banda de Música Santa Cecília, instituída pela Lei Municipal nº 11 de 05 de Julho de 1952, fica vinculada ao Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura organizacional.

- a) 01 Mestre da Banda
- b) 40 Músico instrutor da Banda de Música.

Art. 2º - Os cargos constantes do artigo anterior, instituídos de conformidade com o disposto no art. 49, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, terão provimento em comissão com simbologia e remuneração definidas no anexo único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação das modificações de que trata esta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros, com vigência de 02 de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sapé, em 25 de Janeiro de 1995.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

A N E X O Ú N I C O

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
01 MESTRE DA BANDA	DAI-1	36,36	36,36	72,72
40 MÚSICO INSTRUTOR	DAI-2	30,90	30,90	61,80

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 25 de Janeiro 1995

Diretor do Deptº de Administração



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 693/95

SAPÉ/PB, em 25 de Janeiro de 1995.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ' X
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS '
PROVIDÊNCIAS.

Em. 25 de Janeiro de 1995

Diretor de Serviço de Administração

A Prefeita Constitucional do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares mediante autorização dos recursos indicados na Lei de Meios nº 689/94 de 30/12/94 até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na mesma Lei, constitutiva de crédito orçamentário original, com as finalidades de atender insuficiências nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e art. 100 da Lei Estadual nº 3.654 de 19 de Fevereiro de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sapé, em 25 de Janeiro de 1995.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registre às fls. 79 do livro N.º 02

Em 25 de Janeiro de 1995

Diretor de Administração